LEI Nº 2.843, DE 9 DE OUTUBRO DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 2.730, de 23 de janeiro de 2007.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 2.730, de 23 de janeiro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários para atender despesas com publicidade de serviços, obras e campanhas, programação financeira – 3.3.90.39.88.02, até o limite de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA